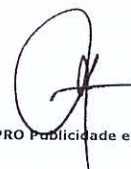




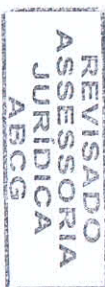
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 40065620 SSP/PR e CPF n. 171.797.189-04 e com a participação do Diretor de Planejamento, como Primeiro Gestor, **Sr. Almir Nadolny Rockembach**, brasileiro, casado, Economista, portador da RG n. 658.998-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 140.225.859-68, e também, do Gerente de TI, como Segundo Gestor, **Sr. Gilson Costa Ferreira**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº849793SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.567.871-53, todos com o endereço comercial acima declarado, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.704.921/0001-39, com sede na rua Tibiri, n. 120, Jardim São Paulo, CEP 02043-070, em São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor **Sr. Odirso Gobis**, inscrito no CPF n.323.336.338-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:


Odirso Gobis
DIRETOR









CLAUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1 As partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviços em 30 de julho de 2015, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

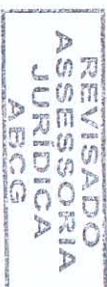
1.2 Em 01 de agosto de 2016, as partes firmaram o primeiro termo aditivo, com o prazo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.



Odineia Gobis
DIRETOR



2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
RE-RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, anteriormente firmados, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**

Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente
Associação Beneficente de Campo Grande

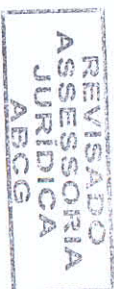
Primeiro Gestor

Almir N. Rockembach
Diretor Planejamento e Controle

Segundo Gestor

Gilson Costa Ferreira
Gerente de T.I.

DIRETOR





CONTRATADA

Odirso Gobis
Diretor

TESTEMUNHAS:

1. Fabiana Cabral 2. _____
Nome: Mra Fabiana Almeida Cabral Nome:
RG: 22.938.158-3 RG:

